



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.157/90

REGISTRADO SOB N. 1.157/90 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

AS FLS 167

LIVRO N. 20

EM, 08 / 02 / 1990

M^o do Amparo Pereira
FUNÇÃOÁRIO

DENOMINA GRUPO ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

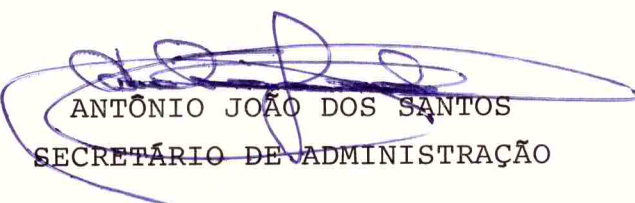
Art. 1º - Fica denominado JOÃO FAUSTO DE ARAÚJO o Grupo Escolar do Sítio Lagoa do Mato dos Faustos, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz, em Palmeira dos Índios, 08 de fevereiro de 1990.


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Administração GILENO COSTA SAMPAIO